



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 1

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

**CONSIDERANDO** a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 2466/13;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 117/2013 da DJUR, à fl. 09;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

### RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para inscrição dos servidores **FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR** e **EUDERIQUES PEREIRA MARQUES**, deste Tribunal de Contas, para participarem do "XV SINAOP – SIMPÓSIO NACIONAL DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS", a ser ministrado no período de 13 a 17.05.13, a ser realizado na cidade de Vitória/ES, que se dará por meio do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, situado a Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro – Florianópolis/SC, inscrita sob CNPJ no04.716.733/0001-88. O valor total da inscrição é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de abril de 2013.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretaria Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no evento "XV SINAOP – SIMPÓSIO NACIONAL DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS".

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de abril de 2013.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA Nº 139/2013-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

### RESOLVE:

Art. 1º As solicitações de participação de servidores em treinamentos, cursos, seminários e similares será feita exclusivamente:

- Pelos Conselheiros e Auditores, quanto aos servidores vinculados aos seus Gabinetes;
- Pelo Procurador-Geral, quanto aos Procuradores e servidores lotados no Ministério Público;
- Pelo Secretário de Controle Externo, quanto aos servidores lotados em órgãos e setores vinculados à sua Secretaria;
- Pelo Secretário Geral, quanto aos servidores lotados em órgãos e setores vinculados à sua Secretaria.

Art. 2º As solicitações serão acompanhadas necessariamente do formulário anexo a esta portaria, a ser preenchido pelo servidor interessado na participação do evento.

Art. 3º O deferimento das solicitações, levará em consideração os seguintes fatores:

- O planejamento do Tribunal, em conjunto com a Escola de Contas, sobre as áreas prioritárias de treinamento;
- A previsão de evento assemelhado a ser patrocinado pela Escola de Contas;
- A relevância do objeto para as competências e atividades do Tribunal;
- A relevância do objeto para as funções que exerce o servidor a ser treinado;
- A disponibilidade do servidor a ser treinado de repercutir, no âmbito do Tribunal, os conhecimentos obtidos em decorrência de sua participação no evento, na qualidade de instrutor da escola de Contas ou de outra forma.

Art. 4º Ao término de qualquer Treinamento, o servidor está obrigado a entregar à Diretoria de Recursos Humanos – DRH, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o certificado de participação expedido pela entidade ou empresa responsável.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 41/2012-GPDRH.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 5 de abril de 2013.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 2

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO

DADOS DO INTERESSADO	
<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>TELEFONE/CELULAR:</b>
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL</b>	
<b>CARGO:</b>	<b>LOTAÇÃO:</b>
<b>ATIVIDADES QUE DESEMPENHA:</b>	
<b>EVENTO:</b>	
<b>OBJETIVO DO EVENTO:</b>	
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b>	<b>PERÍODO:</b>
<b>ENTIDADE/EMPRESA ORGANIZADORA:</b>	<b>VALOR DA INSCRIÇÃO:</b>
<b>OUTRAS OBSERVAÇÕES:</b>	
<b>DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE</b> <input type="checkbox"/> Declaro para devidos fins regulamentares, que me disponho a atuar como agente multiplicador dos conhecimentos obtidos no evento solicitado.  Manaus/AM, ____ de _____ 201____. _____ Assinatura do Interessado	
<b>PARECER DA CHEFIA IMEDIATA</b>	
<input type="checkbox"/> <b>NEGADO</b>  <input type="checkbox"/> Não relacionado à atividade fim do solicitante. <input type="checkbox"/> Indisponibilidade do servidor de atuar como agente multiplicador. <input type="checkbox"/> Não relacionado com a atividade fim do TCE/AM  _____ Assinatura e carimbo da Chefia Imediata	<input type="checkbox"/> <b>DE ACORDO</b>  _____ Assinatura e carimbo da Chefia Imediata
<b>SOLICITAÇÃO APROVADA POR</b>	
<input type="checkbox"/> Conselheiro <input type="checkbox"/> Auditor <input type="checkbox"/> Procurador Geral <input type="checkbox"/> Secretário de Controle Externo <input type="checkbox"/> Secretário Geral  Manaus/AM, ____ de _____ 201____. _____ Assinatura e carimbo do Solicitante	





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 3

IMPRIMIR FRENTE E VERSO

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO

PARECER - ECP	
<input type="checkbox"/> FAVORÁVEL	<input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL
Manaus/AM, _____ de _____ 201_____	<input type="checkbox"/> Oferta de evento semelhante no cronograma da ECP Manaus/AM, _____ de _____ 201_____
_____ Assinatura e carimbo Diretor Geral - ECP	_____ Assinatura e carimbo Diretor Geral - ECP
PRESIDÊNCIA	
SOLICITAÇÃO DEFERIDA	SOLICITAÇÃO INDEFERIDA
A solicitação relaciona-se com a atividade fim do setor solicitante; não consta no cronograma de cursos oferecidos pela Escola de Contas Públicas – ECP, mas poderá repercutir positivamente nas atividades desta Corte. À ECP, para registro, ciência e envio à SEGER para viabilização do treinamento. Manaus/AM, _____ de _____ 201_____	À ECP para registro e ciência do interessado. Manaus/AM, _____ de _____ 201_____
_____ Assinatura e Carimbo do Presidente/TCE	_____ Assinatura e Carimbo do Presidente/TCE
ECP - CIÊNCIA AO INTERESSADO E À DEGESP	
<input type="checkbox"/> Indeferido, devolução do formulário via protocolo. <input type="checkbox"/> Deferido, ciência via e-mail <input type="checkbox"/> Cópia do formulário à DEGESP Manaus/AM, _____ de _____ 201_____	
_____ Assinatura e carimbo Diretor Geral - ECP	
SEGER	
À SEGER para viabilizar o treinamento. Manaus/AM, _____ de _____ 201_____	
_____ Responsável pelo Recebimento – SEGER	

OBS: É Obrigatória a entrega da cópia do certificado na DRH, até 05 (cinco) dias após a realização do curso. A inobservância desta obrigatoriedade impede a realização de novos cursos.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 4

Diário Eletrônico do TCE/AM,  
Edição nº \_\_\_\_\_  
De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS  
DIV. DE ACÓRDÃO

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fis. Nº \_\_\_\_\_

## DECISÃO Nº 55/2013 – ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

- 1- PROCESSO TCE nº 1940/2013.
- 2- Natureza: Administrativo.
- 3- Assunto: Solicitação de apuração e pagamento de Verbas Rescisórias.
- 4- Interessada: Sra. Anne Lise Perin, ex-servidora deste Tribunal, matrícula nº 001.171-1B, no cargo de assessor de Conselheiro- CC2.
- 5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 192/2013 (fl. 15) e DORF – Informação nº 165/2013 (fl. 17).
- 6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 102/2013 (fls. 19/20).
- 7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

**EMENTA:** Solicitação de apuração e pagamento de Verbas Rescisórias.

*Deferimento. Reconhecimento. Determinação à DRH e à DORF. Remeter os autos à DIARQ.*

### 8- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, **DEFERIR** o pedido da Sra. Anne Lise Perin, nos seguintes termos:

8.1- Reconhecer o direito da Requerente à indenização dos valores especificados às fls. 14, totalizando R\$ 9.891,67 (nove mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos);

8.2- Determinar à DRH e à DORF que providenciem, respectivamente, o registro e pagamento da parcela acima, consubstanciada no valor total de R\$ 9.891,67 (nove mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos); e,

8.3- Após cumpridos os requisitos previstos nos arts. 58 a 65 da Lei nº. 4320/64, remeter os autos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no § 1º, do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

MCS/Decisório feito de acordo com a Resolução nº 30/2012-TCE/AM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 5

Diário Eletrônico do TCE/AM,  
Edição nº \_\_\_\_\_  
De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS  
DIV. DE ACÓRDÃO

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fis. Nº \_\_\_\_\_

## DECISÃO Nº 60/2013 – ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

- 1- PROCESSO TCE nº 6288/2010.
- 2- **Natureza:** Projeto de Resolução/Instrução Normativa.
- 3- **Assunto:** Anteprojeto de Resolução que dispõe sobre a substituição de Conselheiros regulamentando os arts. 93, 107, §1º da Lei Estadual nº 2324/96 e 35, caput, §2º da Resolução nº 04/202-TCE.
- 4- **Procedência:** Secretaria de Recursos Humanos, à época.
- 5- **Unidade Técnica:** CONSULTEC – Informação nº 01/2011 (fls. 07/11), Parecer da Comissão de Legislação e Regimento Interno (fls. 17/18) e Parecer da Comissão de Trabalho-Portaria nº 500/2012 - GPDRH (fls.21/22).
- 6- **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

**EMENTA:** Anteprojeto de Resolução que dispõe sobre a substituição de Conselheiros.

*Arquivamento.*

### 7- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, **determinar o ARQUIVAMENTO** destes autos, nos termos do Art. 29, XVIII, c/c art. 164, §1º, ambos da Resolução n.º 04/2002-RITCE e art. 51, da Lei Estadual n.º 2794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

- 8- **Ata:** 13ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.
- 9- **Data da Sessão:** 27 de março de 2013.
- 10- **Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente), Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Raimundo José Michiles, Josué Cláudio de Souza Filho e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Convocada).
- 11- **Representante do Ministério Público junto ao TCE:** Procurador Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral de Contas, em substituição.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente e Relator

MCS/Decisório feito de acordo com a Resolução nº 30/2012-TCE/AM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 6

Diário Eletrônico do TCE/AM,  
Edição nº \_\_\_\_\_  
De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS  
DIV. DE ACÓRDÃO

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fis. Nº \_\_\_\_\_

## DECISÃO Nº 61/2013 – ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

- 1- PROCESSO TCE nº 2886/2009.
- 2- **Natureza:** Projeto de Resolução/Instrução Normativa.
- 3- **Assunto:** Anteprojeto de Resolução que dispõe sobre a apresentação de contas do Governador do Estado do Amazonas.
- 4- **Procedência:** Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 306 - TCE/AM.
- 5- **Unidade Técnica:** Comissão Temporária de Revisão do Regimento Interno: Memorando nº 63/2011/MP-EFC, da Sra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas (fl.19) e Parecer da Comissão de Trabalho-Portaria nº 500/2012 - GPDRH (fls.22/23)
- 6- **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

**EMENTA:** Anteprojeto de Resolução que dispõe sobre a apresentação de contas do Governador do Estado do Amazonas.

*Arquivamento.*

### 7- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, **determinar o ARQUIVAMENTO** destes autos, nos termos do Art. 29, XVIII, c/c art. 164, §1º, ambos da Resolução n.º 04/2002-RITCE e art. 51, da Lei Estadual n.º 2794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

- 8- **Ata:** 13ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.
- 9- **Data da Sessão:** 27 de março de 2013.
- 10- **Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente), Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Raimundo José Michiles, Josué Cláudio de Souza Filho e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Convocada).
- 11- **Representante do Ministério Público junto ao TCE:** Procurador Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral de Contas, em substituição.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente e Relator

MCS/Decisão feita de acordo com a Resolução nº 30/2012-TCE/AM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 7

Diário Eletrônico do TCE/AM,  
Edição nº \_\_\_\_\_  
De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS  
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fis. Nº \_\_\_\_\_

## DECISÃO Nº 62/2013 – ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

- 1- PROCESSO TCE nº 3008/2009.
- 2- **Natureza:** Projeto de Resolução/Instrução Normativa.
- 3- **Assunto:** Anteprojeto de Resolução que dispõe sobre a apresentação de contas anuais de Governo dos Prefeitos Municipais e dá outras providências.
- 4- **Procedência:** Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 306 - TCE/AM.
- 5- **Unidade Técnica:** Parecer da Comissão de Trabalho-Portaria nº 500/2012 - GPDRH (fls.47/48)
- 6- **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

**EMENTA:** Anteprojeto de Resolução que dispõe sobre a apresentação de contas anuais de Governo dos Prefeitos Municipais e dá outras providências.

*Arquivamento.*

### 7- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, determinar o **ARQUIVAMENTO** destes autos, nos termos do Art. 29, XVIII, c/c art. 164, §1º, ambos da Resolução n.º 04/2002-RITCE e art. 51, da Lei Estadual n.º 2794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

- 8- **Ata:** 13ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.
- 9- **Data da Sessão:** 27 de março de 2013.
- 10- **Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente), Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Raimundo José Michiles, Josué Cláudio de Souza Filho e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Convocada).
- 11- **Representante do Ministério Público junto ao TCE:** Procurador Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral de Contas, em substituição.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente e Relator

MCS/Decisório feito de acordo com a Resolução nº 30/2012-TCE/AM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 8

Diário Eletrônico do TCE/AM,  
Edição nº \_\_\_\_\_  
De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS  
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fis. Nº \_\_\_\_\_

## DECISÃO Nº 63/2013 – ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

- 1- PROCESSO TCE nº 2982/2005.
- 2- **Natureza:** Projeto de Resolução/Instrução Normativa.
- 3- **Assunto:** Anteprojeto de Resolução que dispõe sobre atos de Aposentadorias, Reformas e Pensões.
- 4- **Procedência:** Secretaria de Controle Externo.
- 5- **Unidade Técnica:** Parecer da Comissão de Trabalho-Portaria nº 500/2012 - GPDRH (fls.97/100)
- 6- **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

**EMENTA:** Anteprojeto de Resolução que dispõe sobre atos de Aposentadorias, Reformas e Pensões.

*Arquivamento.*

### 7- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, determinar o **ARQUIVAMENTO** destes autos, nos termos do Art. 29, XVIII, c/c art. 164, §1º, ambos da Resolução n.º 04/2002-RITCE e art. 51, da Lei Estadual n.º 2794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

- 8- **Ata:** 13ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.
- 9- **Data da Sessão:** 27 de março de 2013.
- 10- **Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente), Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Raimundo José Michiles, Josué Cláudio de Souza Filho e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Convocada).
- 11- **Representante do Ministério Público junto ao TCE:** Procurador Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral de Contas, em substituição.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente e Relator

MCS/Decisório feito de acordo com a Resolução nº 30/2012-TCE/AM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 9

Diário Eletrônico do TCE/AM,  
Edição nº \_\_\_\_\_  
De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS  
DIV. DE ACÓRDÃO

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fis. Nº \_\_\_\_\_

## DECISÃO Nº 64/2013 – ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

- 1-PROCESSO TCE nº 1886/2008.
- Apenso: Processos nº 2479/2009, 2990/2009 e 3028/2009.
- 2-Natureza: Projeto de Resolução/Instrução Normativa.
- 3-Assunto: Anteprojeto de Resolução que estabelece normas procedimentais no âmbito do Controle Externo, relativo às auditorias ou inspeções, análise técnica processual e controle de contas anuais de competência do Tribunal e dá outras providências.
- 4-Procedência: Gabinete do Conselheiro-Presidente, à época.
- 5-Unidade Técnica: Parecer da Comissão de Trabalho-Portaria nº 500/2012 - GPDRH (fls.35/36)
- 6- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

**EMENTA:** Anteprojeto de Resolução que dispõe sobre atos de Aposentadorias, Reformas e Pensões.

*Arquivamento.*

### 7- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, determinar o **ARQUIVAMENTO** destes autos, nos termos do Art. 29, XVIII, c/c art. 164, §1º, ambos da Resolução n.º 04/2002-RITCE e art. 51, da Lei Estadual n.º 2794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

- 8- Ata: 13ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 27 de março de 2013.
- 10- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente), Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Raimundo José Michiles, Josué Cláudio de Souza Filho e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Convocada).
- 11- Representante do Ministério Público junto ao TCE: Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral de Contas, em substituição.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente e Relator

MCS/Decisório feito de acordo com a Resolução nº 30/2012-TCE/AM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 10

Diário Eletrônico do TCE/AM,  
Edição nº \_\_\_\_\_  
De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS  
DIV. DE ACÓRDÃO

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fis. Nº \_\_\_\_\_

## DECISÃO Nº 65/2013 – ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

1-PROCESSO TCE nº 2990/2009.

Apensos: Processos nº 2479/2009, 1886/2008 e 3028/2009.

2-Natureza: Projeto de Resolução/Instrução Normativa.

3-Assunto: Anteprojeto de Resolução que "Dispõe sobre a apresentação das contas anuais dos ordenadores de despesa e dos demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos das empresas públicas e sociedades de economia mista".

4-Procedência: Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 306-TCE/AM.

5-Unidade Técnica: Parecer da Comissão de Trabalho-Portaria nº 500/2012 - GPDRH (fl.33)

6- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

**EMENTA:** Anteprojeto de Resolução que "Dispõe sobre a apresentação das contas anuais dos ordenadores de despesa e dos demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos das empresas públicas e sociedades de economia mista".

*Arquivamento.*

### 7- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, por maioria, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, determinar o **ARQUIVAMENTO** destes autos, nos termos do Art. 29, XVIII, c/c art. 164, §1º, ambos da Resolução n.º 04/2002-RITCE e art. 51, da Lei Estadual n.º 2794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

*Vencido o voto-vista do Conselheiro Raimundo José Michiles pela atualização do anteprojeto, tendo por base as leis que se referem a essa regulamentação.*

8- Ata: 13ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- Data da Sessão: 27 de março de 2013.

10- Especificação do **quorum**: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente), Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Raimundo José Michiles, Josué Cláudio de Souza Filho e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Convocada).

11- Representante do Ministério Público junto ao TCE: Procurador Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral de Contas, em substituição.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente e Relator

MCS/Decisão feita de acordo com a Resolução nº 30/2012-TCE/AM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 11

Diário Eletrônico do TCE/AM,  
Edição nº \_\_\_\_\_  
De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS  
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fis. Nº \_\_\_\_\_

## DECISÃO Nº 66/2013 – ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

1-PROCESSO TCE nº 3028/2009.

Apensos: Processos nºs 2479/2009, 1886/2008 e 2990/2009.

2-Natureza: Projeto de Resolução/Instrução Normativa.

3-Assunto: Anteprojeto de Resolução que "Dispõe sobre a apresentação das contas anuais dos ordenadores de despesa e dos demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta dos Poderes Públicos Estadual e Municipal".

4-Procendência: Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 306-TCE/AM.

5-Unidade Técnica: Parecer da Comissão de Trabalho-Portaria nº 500/2012 - GPDRH (fl.37)

6- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

**EMENTA:** Anteprojeto de Resolução que "Dispõe sobre a apresentação das contas anuais dos ordenadores de despesa e dos demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta dos Poderes Públicos Estadual e Municipal".

*Arquivamento.*

### 7- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, por maioria, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, determinar o **ARQUIVAMENTO** destes autos, nos termos do Art. 29, XVIII, c/c art. 164, §1º, ambos da Resolução n.º 04/2002-RITCE e art. 51, da Lei Estadual n.º 2794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

*Vencido o voto-vista do Conselheiro Raimundo José Michiles pela atualização do anteprojeto, tendo por base as leis que se referem a essa regulamentação.*

8- Ata: 13ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- Data da Sessão: 27 de março de 2013.

10- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente), Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Raimundo José Michiles, Josué Cláudio de Souza Filho e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Convocada).

11- Representante do Ministério Público junto ao TCE: Procurador Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral de Contas, em substituição.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente e Relator

MCS/Decisão feita de acordo com a Resolução nº 30/2012-TCE/AM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 12

Diário Eletrônico do TCE/AM,  
Edição nº \_\_\_\_\_  
De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS  
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fis. Nº \_\_\_\_\_

## DECISÃO Nº 67/2013 – ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

- 1-PROCESSO TCE nº 3027/2009.
- 2-Natureza: Projeto de Resolução/Instrução Normativa.
- 3-Assunto: Anteprojeto de Resolução que "Dispõe sobre a apresentação das contas anuais dos ordenadores de despesa e dos demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das empresas públicas e sociedade de economia mista".
- 4-Processo: Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 306-TCE/AM.
- 5-Unidade Técnica: Parecer da Comissão de Trabalho-Portaria nº 500/2012 - GPDRH (fls.35/36)
- 6- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

**EMENTA:** Anteprojeto de Resolução que "Dispõe sobre a apresentação das contas anuais dos ordenadores de despesa e dos demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das empresas públicas e sociedade de economia mista".

*Arquivamento.*

### 7- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, por maioria, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, determinar o **ARQUIVAMENTO** destes autos, nos termos do Art. 29, XVIII, c/c art. 164, §1º, ambos da Resolução n.º 04/2002-RITCE e art. 51, da Lei Estadual n.º 2794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

*Vencido o voto-vista do Conselheiro Raimundo José Michiles pela atualização do anteprojeto, tendo por base as leis que se referem a essa regulamentação.*

- 8- Ata: 13ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 27 de março de 2013.
- 10- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente), Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Raimundo José Michiles, Josué Cláudio de Souza Filho e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Convocada).
- 11- Representante do Ministério Público junto ao TCE: Procurador Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral de Contas, em substituição.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente e Relator

MCS/Decisão feita de acordo com a Resolução nº 30/2012-TCE/AM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 13

Diário Eletrônico do TCE/AM,  
Edição nº \_\_\_\_\_  
De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS  
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fis. Nº \_\_\_\_\_

## DECISÃO Nº 68/2013 – ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

- 1-PROCESSO TCE nº 2479/2009.
- 2-Natureza: Projeto de Resolução/Instrução Normativa.
- 3-Assunto: Solicitação para elaboração de Resolução que dispõe sobre a obrigatoriedade da criação do Controle Interno nos Poderes Legislativo e Executivo.
- 4-Interessada: Secretaria de Controle Externo – SECEX.
- 5-Unidade Técnica: Parecer da Comissão de Trabalho-Portaria nº 500/2012 - GPDRH (fl.34)
- 6-Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

**EMENTA:** Solicitação para elaboração de Resolução sobre obrigação do Controle Interno.

*Arquivamento.*

### 7- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, no sentido de **determinar o ARQUIVAMENTO** destes autos, nos termos do Art. 29, XVIII c/c art. 164, §1º, ambos da Resolução n.º 04/2002-RITCE e art. 51, da Lei Estadual n.º 2794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

8- Ata: 5ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- Data da Sessão: 07 de fevereiro de 2013.

10- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente), Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Josué Cláudio de Souza Filho e Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Convocada) e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).

11- Representante do Ministério Público junto ao TCE: Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral de Contas.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente e Relator

MCS/Decisório feito de acordo com a Resolução nº 30/2012-TCE/AM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 14

Diário Eletrônico do TCE/AM,  
Edição nº \_\_\_\_\_  
De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS  
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fis. Nº \_\_\_\_\_

## DECISÃO Nº 69/2013 – ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

- 1-PROCESSO TCE nº 1937/2013.
- 2-Natureza: Administrativo.
- 3-Assunto: Solicitação de pensão por morte.
- 4-Interessada: Sra. Maria Aurélia Gaspar de Mello Araújo, cônjuge do ex-Conselheiro deste TCE/AM, Sr. Marco Aurélio Agostinho Bezerra de Araújo.
- 5-Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 194/2013 (fls. 6/7).
- 6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 105/2013 (fls. 14/17).
- 7-Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

**EMENTA:** Solicitação de pensão por morte.

*Deferimento. Benefícios até o limite máximo do RGPS. Acrescer o percentual nos termos da legislação de regência.*

### 8- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante desta Decisão, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, e com base na manifestação do DIJUR, no sentido de DEFERIR o pedido de pensão por morte formulada por Maria Aurélia Gaspar de Mello Araújo, cônjuge do ex-Conselheiro deste Tribunal de Contas, Marco Aurélio Agostinho Bezerra de Araújo, nos termos do artigo 40, §7º, I, da CF/88 c/c artigo 33, §1º, I, da LC 30/2001, devendo:

8.1. Ter a base de cálculo o valor de R\$32.905,95 (subsídio+vantagem pessoal);

8.2. Ser observado o valor dos proventos até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS (R\$4.159,00), acrescido de 70% da parcela excedente do respectivo limite, nos termos da fundamentação apontada.

9- Ata: 14ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 04 de abril de 2013.

11- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente), Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Josué Cláudio de Souza Filho e Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

12- Representante do Ministério Público junto ao TCE: Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral de Contas.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente e Relator

MCS/Decisório feito de acordo com a Resolução nº 30/2012-TCE/AM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 15

Diário Eletrônico do TCE/AM,  
Edição nº \_\_\_\_\_  
De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS  
DIV. DE ACÓRDÃO

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fis. Nº \_\_\_\_\_

## DECISÃO Nº 70/2013 – ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

- 1-PROCESSO TCE nº 1391/2013.
- 2-Natureza: Administrativo.
- 3-Assunto: Solicitação de incorporação da gratificação de tempo de serviço.
- 4-Interessada: Sra. Luiza Eneida de Meneses Erse, Analista Técnico B, Matrícula 000.392-5ª.
- 5-Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 159/2013 (fl. 10).
- 6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 083/2013 (fls. 11/12).
- 7-Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

**EMENTA:** Solicitação de incorporação da gratificação de tempo de serviço.

*Indeferimento do pedido das gratificações.  
Deferimento do pedido de cópia de certidão.  
Determinação à DRH. Remeter autos à DIARQ.*

### 8- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante desta Decisão, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, e com base na manifestação do DIJUR, no sentido de:

8.1. Indeferir o pedido de incorporação da gratificação de tempo de serviço e gratificação adicional por tempo de serviço, à razão de 5% e 10%, respectivamente, em todos os termos pleiteados pela requerente;

8.2. Deferir o pedido de cópia de sua certidão do tempo de serviço em função comissionada exercida junto a este Tribunal de Contas, isentando-lhe do pagamento de qualquer taxa, nos termos do art. 5º, XXXIV, da Constituição Federal;

8.3. Determinar o envio dos autos a DIRH, para que registre nos assentamentos funcionais da requerente o indeferimento do pedido pertinente a incorporação das gratificações e providencie a cópia da certidão de tempo de serviço em função comissionada, com fim de se evitar reiteração do pedido em apreço;

8.4. Por fim, remeter os autos à Divisão de Arquivo nos termo do art. 164, § 1º da Resolução n.º 04/2002.

9- Ata: 14ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 04 de abril de 2013.

MCS/Decisão feita de acordo com a Resolução nº 30/2012-TCE/AM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 16

Publicado na página \_\_\_\_\_ do  
Diário Eletrônico do TCE/AM,  
Edição nº \_\_\_\_\_  
De \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Manaus, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS  
DIV. DE ACÓRDÃO

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fis. Nº \_\_\_\_\_

## DECISÃO Nº 71/2013 – ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

- 1- PROCESSO TCE nº 2219/2013.
- 2- Natureza: Administrativo.
- 3-Assunto: Solicitação de disposição da servidora Selene de Barros Lins Torres, Matrícula nº 000. 278-0A, para Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.
- 4- Órgão Solicitante: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.
- 5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 211/2013 (fl. 6).
- 6- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

**EMENTA:** *Solicitação de disposição de servidor.*

*Deferimento. Determinação à DRH.*

### 7- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante desta Decisão, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, no sentido de:

**7.1- DEFERIR** a prorrogação da disposição da servidora **SELENE DE BARROS LINS TORRES**, matrícula nº. 278-0A, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a contar do dia 15 de abril de 2013, com ônus para este Tribunal;

**7.2- DETERMINAR** a obrigação da DRH para realizar junto ao órgão cessionário o controle mensal de frequência do servidor, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, § 1º, *in fine*, 2º e 3º alterados pelo art. 3º da Resolução nº. 08/2008, e o art. 6º, parágrafo único, da Resolução TCE nº. 20/99 alterado pelo art. 4º da Resolução nº. 08/2008.

8- Ata: 14ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- Data da Sessão: 04 de abril de 2013.

10- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente), Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Josué Cláudio de Souza Filho e Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

MCS/Decisão feita de acordo com o Mod. 22 – Dec. Adm. Disp. da Resolução nº 30/2012-TCE/AM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 17

LISTAGEM DE PROCESSOS ATINGIDOS PELA RESOLUÇÃO N. 09/2009				
RESOLUÇÃO Nº 09/2009				
Ordem	Nº do Proc.	Assunto	Órgão	Interessado
1	5326/2008	Aposentadoria	Câm.M.Manaus	IVETE PONTES DA COSTA
2	4712/2008	Aposentadoria	CâmM.Manaus	ZILDA LUCIA GUERREIRO
3	4702/2008	Aposentadoria	Câm.M.Manaus	MARIA DE SANT'ANA DE AGUIAR
4	5332/2008	Aposentadoria	Câm.M.Manaus	ODAIZA MARQUES DE SOUZA
5	4693/2008	Aposentadoria	Câm.M.Manaus	AFONSO DA COSTA ONETY

DATA: 08 de abril de 2013

<b>RESPONSÁVEIS:</b> GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA AUGUSTO O. DA SILVA Diretor Dicarp	PEDRO Secretário da SECEX
--	------------------------------

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 DE MARÇO DE 2013.

1-PROCESSO TCE nº 5096/2012.

2-Assunto: Incidente de Inconstitucionalidade.

3-Objeto: Arguição de Inconstitucionalidade do art. 75 da lei Municipal nº 870/2005.

4-Partes: Município de Manaus/MANAUSPREV

5-Procedência: Assessoria do Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

6-Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 3937/2012-MP-PG, do Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral de Contas (fls. 34/40).

7-Relatora: Auditora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

8- **DECISÃO N.72/2013** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea "b", c/c o art 292 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto da Exma. Sra. Auditora-Relatora, que acolheu o voto-vista do Exmo. Sr. Conselheiro Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, o qual ratificou o voto-vista do Exmo. Sr. Conselheiro Raimundo José Michiles, que passam a ser parte integrantes desta Decisão, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de:

8.1-Não acolher o incidente de inconstitucionalidade proposto, diante da impossibilidade de controle concentrado de constitucionalidade por este Tribunal de Contas, nos termos do art. 292 do Regimento Interno, declarando assim a improcedência da presente arguição;

8.2-Recomendar ao Poder Executivo Municipal que altere a natureza jurídica do MANAUSPREV, de Serviço Social Autônomo para Fundação, nos moldes em que foi realizado com o AMAZONPREV, pela Lei Complementar n.º 93/2011, inserindo o ente previdenciário municipal no âmbito da administração indireta do município.

Dê ciência desta Decisão, bem como do Relatório e da proposta de Voto, inclusive os votos-destaques que a fundamentaram ao responsável.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de abril de 2013.

MIRTYL LEVY JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 18

EXTRATO DA ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL, EM SESSÃO DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Relator: Cons. Julio Cabral

Processo: 1189/2011 – (apenso nº 1020/2011)

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ALZIRA BENTES DE CARVALHO, CÔNJUGE DO SR. OSVALDO FERREIRA DE CARVALHO, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO DE 11.07.2005.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PREF. MUN. DE BARREIRINHA

Processo: 3121/2011– (apenso nº 4253/2010)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA SANDRA TEIXEIRA LOPES, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, 20H 3-A, MATRÍCULA Nº 009.026-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, PUBLICADO NO D.O.M. DE 19.04.2011.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEMED

Processo: 4914/2009 – (apenso nº 5049/2011 E 1529/2009)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: REVISÃO NA APOSENTADORIA DO SR. JÚLIO FARIAS DE OLIVEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO A-III-II, MATRÍCULA Nº 076.907 O B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMOSBH, DE ACORDO COM O DECRETO DE 18.12.2007, PUBLICADO NO DOM Nº 1867 DE 21.12.2007.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMOSBH

Processo: 1020/2011

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ALZIRA BENTES DE CARVALHO, CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR, SR. OSVALDO FERREIRA DE CARVALHO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 056, DE 11.07.2005 - GPMB.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: PREF. MUN. DE BARREIRINHA

Processo: 1529/2009 – (apenso nº 4914/2009)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JÚLIO FARIAS DE OLIVEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO A-III-II, MATRÍCULA 076.907- 0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMOSBH, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 21.12.2007.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMOSBH

Processo: 4710/2011

Natureza: TRANSFERÊNCIA

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. CLEONOR PEREIRA DOS SANTOS, 3º SARGENTO OPPM, MATRÍCULA Nº 056.393-5A, DO QUADRO DE

PESSOAL DA POLICIA MILITAR DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 03 DE JUNHO DE 2011.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2597/2012

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A RAAD MOHAMAD RAAD, CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA DA SUSAM, SRA. MARLENE DE SOUZA RAAD, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO DOE DE 13/01/12.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 4982/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: ALTERAR O ATO DE APOSENTADORIA DA SRA. MARIETA PINTO PEREIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ED-NFD-II, 2ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 102.025-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 29.06.2012.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 2800/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DIONIZIA DE SOUZA PAIVA, MAT. 006.257-0A, AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 09.02.2012.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: - SUSAM

Processo: 3184/2012

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE JORGETE SALES DOS SANTOS, CÔNJUGE DP SR; ANTÔNIO TRAVASSOS DOS SANTOS FILHO, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 29.02.2012.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SUSAM

Processo: 6015/2012 – (apenso nº6156/2012)

Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA

Objeto: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. VANIA MARIA RAMOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, MAT. Nº 100.540-5A, MAT. Nº 100.540-5A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 10.07.2012.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO

Órgão: SEDUC

Processo: 6156/2012 – (apenso nº6015/2012)

Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA

Objeto: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. VÂNIA MARIA RAMOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REF. C,





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 19

**MAT. Nº 100.540-5C, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 10.07.2012.**

**Procurador:** Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 2582/2012

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE OLIVEIRA, AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 006.773-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 31.01.2012.

**Procurador:** Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 5558/2011

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. EDILZA MAR DOS SANTOS FONTES, SANITARISTA, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 003.325-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 13/07/2011.

**Procurador:** Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 4563/2011

**Natureza:** TRANSFERÊNCIA

**Objeto:** TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA DA SRA. VERA LÚCIA SIMEÃO DE MELO, TERCEIRO SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 111.409-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO EM 02/05/2011.

**Procurador:** Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** POLÍCIA MILITAR

**Processo:** 6263/2011

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA BARROS DE ARAUJO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 005.187-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20/10/2011.

**Procurador:** Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 103/2010

**Natureza:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Objeto:** ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 103/2009-UEA.

**Procurador:** Proc. Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** U.E.A.

**Processo:** 5764/2011

**Natureza:** REFORMA

**Objeto:** DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. EM 28.06.2011.

**Procurador:** Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** POLÍCIA MILITAR

**Processo:** 3204/2011

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA LIMA, NO CARGO DE SANITARISTA, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 003.321-9A, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 10.06.2011.

**Procurador:** Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 3504/2011

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. CLARINDA RODRIGUES CRUZ, AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 006.832-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04.04.2011.

**Procurador:** Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 4899/2010

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA DA SILVA REIS, ESPECIALISTA EM SAÚDE 11-F, MATRÍCULA 011.378-6- A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 05.07.2010.

**Procurador:** Proc. Elissandra Monteiro Freire

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEMSA

**Processo:** 6014/2012 –(apenso nº 2449/2008)

**Natureza:** RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA

**Objeto:** RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO VALCI LIMA DE CARVALHO, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE A, MAT. Nº 146.859-6B, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20.06.2012.

**Procurador:** Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 3752/2011

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. DELZUÍTA BEZERRA GUIMARÃES, AGENTE ADMINISTRATIVA, CLASSE E, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 006.551-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 19.05.2011.

**Procurador:** Proc. Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

**Órgão:** SUSAM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 20

**Processo:** 1064/2012

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MACIEL, PROFESSORA "B", GRUPO II, NÍVEL 3, MATRÍCULA FEE03/41891, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO DE 01.09.2010.

**Procurador:** Proc. Elissandra Monteiro Freire

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA

**Órgão:** PREF. MUN. DE ITACOATIARA

**Processo:** 3564/2012 –(apenso nº 3785/2012)

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA AMÉRICA RAIMUNDA LIBÓRIO CORRÊA, PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 023.992-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12.04.2012.

**Procurador:** Proc. Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 2449/2008 – (apenso nº6014/2012)

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. FRANCISCO VALCI LIMA DE CARVALHO, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE A, MATRÍCULA Nº 146859-6B, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.11.2007.

**Procurador:** Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** JULGAR PREJUDICADO O PROCESSO Nº2449/2008.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 3785/2012 –(apenso nº3564/2012)

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. AMÉRICA RAIMUNDA LIBÓRIO CORRÊA, PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 023.992-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04.04.2012.

**Procurador:** Proc. Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 5077/2009

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FÁTIMA SILVA, NO CARGO DE PROFESSORA A, MATRÍCULA Nº 072, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**Procurador:** Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CONCESSÃO DE PRAZO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA.

**Órgão:** PREF. MUN. DE LÁBREA

**Processo:** 5444/2009

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. WILLEMSTADT DE ARAÚJO PERNAMBUÇO, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MEÉDIO 3B,

MATRÍCULA Nº 008.082-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 12.09.2008.

**Procurador:** Proc. Elissandra Monteiro Freire

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEMED

**Processo:** 2817/2012 –(apenso nº2759/2012)

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. ADALBERTO VIEIRA DA COSTA, PROFESSOR, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA 026.559-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28.02.2012.

**Procurador:** Proc. Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 2759/2012 – (apenso nº2817/2012)

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. ADALBERTO VIEIRA DA COSTA, PROFESSOR, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 026.559-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 14.02.2012.

**Procurador:** Proc. Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 4431/2011

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ MARIA PINHEIRO FERREIRA, PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 024.745-6B, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 10/06/2011

**Procurador:** Proc. Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 2257/2012 –(apenso nº1490/2012)

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO VALERIANO NUNES, PROFESSOR, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 024.850-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28.12.2011.

**Procurador:** Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 1490/2012 –(apenso nº2257/2012)

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO VALERIANO NUNES, PROFESSOR, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 024.850-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 05.08.2011.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 21

**Procurador:** Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.  
**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 5069/2012

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** ALTERAR O ATO DE APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSÉ OLIVEIRA BRITO, NO CARGO DE PROFESSORA, 7ª CLASSE, ED-MAG-VII, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 029.212-5B, NO CARGO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04.06.2012.

**Procurador:** Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 5250/2011

**Natureza:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Objeto:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA EXERCEREM OS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, OBJETO DO DECRETO Nº 105, DE 01.06.2011.

**Procurador:** Proc. Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA ILEGALIDADE DO ATO. APLICAR MULTA AO SR. ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA E COMUNICAR AO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

**Órgão:** PREF. MUN. DE ITACOATIARA

**Processo:** 5065/2012 –(apenso nº 6166/2012,3695/2007 e 5181/2007)

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** ALTERAR O ATO DE APOSENTADORIA DA SRA. ANNABEL ALVES DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 028.823-3A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12.06.2012.

**Procurador:** Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 6166/2012 –(apenso nº 5065/2012,3695/2007 e 5181/2007)

**Natureza:** RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA

**Objeto:** RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. ANNABEL ALVES DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REF. D, MAT. Nº 028.823-3B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 27.06.2012.

**Procurador:** Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 6075/2010

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ BORGES, MOTORISTA DE CARROS PESADOS B-V-I, MATRÍCULA 010.044-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 20.08.2010.

**Procurador:** Proc. João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEMINF

**Processo:** 1261/2012

**Natureza:** PENSÃO

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE JAMILA MORAES DE OLIVEIRA, CÔNJUGE DO SR. ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVEIRA.

**Procurador:** Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Decisão:** PELA ILEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

**Órgão:** PREF. MUN. DE SÃO PAULO OLIVENÇA

**Processo:** 2216/2012

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. DALVA SOARES DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MAT. 006.506-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PULICADO NO DOE DE 14.11.2011.

**Procurador:** Proc. Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 3636/2012 –(apenso nº 2763/2012)

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. OCETILHA MOREIRA DE SOUZA NORMANDO, SANITARISTA, CLASSE D, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA 001.687-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 26.04.2012.

**Procurador:** Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 2763/2012 –(apenso nº 3636/2012)

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. OCETILHA MOREIRA DE SOUZA NORMANDO, SANITA- RISTA, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 001.687-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 10.02.2012.

**Procurador:** Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** JULGAR PREJUDICADO O PROCESSO Nº2763/2012.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 3492/2011

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA RAIMUNDA ROBERTO DO CARMO, ASSISTENTE EM SAÚDE 9-B, MATRÍCULA 004.654-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 29.03.2011.

**Procurador:** Proc. Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEMSA

**Processo:** 4993/2012

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO CORRÊA PROCÓPIO, NO CARGO DE MA- RINHEIRO, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 103.042-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 25.07.2012

**Procurador:** Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 22

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 5801/2012

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. JOSINA RICARDINA BONFIM, NO CARGO DE TÉCNICO DE PATOLOGIA, CLASSE D, REF. 4, MAT. N. 002.185-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 10.08.2012.

**Procurador:** Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 2861/2011

**Natureza:** TRANSFERÊNCIA

**Objeto:** TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO SR. MANOEL BATISTA DA MOTA, CABO QPPM, MATRÍCULA 109.721-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28.03.2011.

**Procurador:** Proc. Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** POLÍCIA MILITAR

**Processo:** 3770/2012

**Natureza:** PENSÃO

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE MARIA EUNICE BARNABÉ DE MELO, CÔNJUGE DO SR. LEOPOLDO NASCIMENTO DE MELO, ES-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 28.03.2012.

**Procurador:** Proc. João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 5676/2012

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. SEBASTIANA MARIA CHAVES MONTEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, ED-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 110.707-0B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16.08.2012.

**Procurador:** Proc. João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 2486/2012

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. ZUÍLA SILVA LOPES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 106.061-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 24.01.2012.

**Procurador:** Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 2757/2011

**Natureza:** PENSÃO

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. GRACINDA DE SOUZA DIAS, CÔNJUGE DO SR. MAURÍCIO JEZINI DIAS, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA CMM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 16.02.2011.

**Procurador:** Proc. Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** CÂMARA MUN. MANAUS

**Relator:** Aud. Mário José de Moraes Costa Filho

**Processo:** 6738/2009

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. IZABEL SEVALHO DO NASCIMENTO, NO CARGO DE PROFESSOR, 5ª CLASSE, EDLIC-V, MATRÍCULA Nº 143.547-7A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 14.10.2009.

**Procurador:** Proc. Elissandra Monteiro Freire de Menezes

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 5464/2009

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SERVIDOR ARLEY CAJAZEIRA LEÃO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MATRÍCULA 091.657- 9A DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 02.06.2008.

**Procurador:** Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEMSA

**Relator:** Aud. Alípio Reis Firmo Filho

**Processo:** 2489/2012

**Natureza:** PENSÃO

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ALCICLEIDE DE OLIVEIRA MONTEFUSCO, CONJUGE DO SR. JOSE CARLOS ALEXANDRE DE LIMA, MAT. 165407-1B, MOTORISTA DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO DOE DE 16.01.2012.

**Procurador:** Proc. Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 6298/2011

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. ALDENOR SILVA NAVEGANTE, PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 024.260-8A, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 03/10/2011.

**Procurador:** Proc. Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 1278/2012

**Natureza:** PENSÃO

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE SOTERINA RODRIGUES ALVES, CÔNJUGE DO SR. ABELARDO TEIXEIRA ROCHA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA.

**Procurador:** Proc. Elissandra Monteiro Freire

**Decisão:** PELA ILEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** PREF. MUN. DE SÃO PAULO OLIVENÇA

**Processo:** 1107/2012

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CARNEIRO DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVA, CLASSE E, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 019.436-0C, DO QUADRO DE PESSOAL





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 23

DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 18.10.2011.

**Procurador:** Proc. Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 6211/2011

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS CABRAL REIS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 004.334-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 18/10/2011.

**Procurador:** Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 3119/2011

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. LUIZA FERREIRA FREIRE, AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 101.711-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04.03.2011.

**Procurador:** Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 4657/2011

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA ANA MARIA PAIVA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CLASSE A, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 157.006-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 10.06.2011.

**Procurador:** Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 5139/2010

**Natureza:** PENSÃO

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. JOSÉ ROBERTO PINTO SERRÃO, CÔNJUGE DA SRA. CINTHIA RÉGIA GOMES DO LIVRAMENTO, EX-SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 19.07.2010.

**Procurador:** Proc. Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO

**Órgão:** SEMED

**Processo:** 1114/2012

**Natureza:** PENSÃO

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE MARIA DO SOCORRO NUNES PEREIRA, CÔNJUGE DO SR. RAIMUNDO CARNEIRO BEZERRA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, DE ACORDO COM O DECRETO DE 24.10.2011.

**Procurador:** Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** PREF. MUN. DE BARREIRINHA

**Processo:** 5314/2011

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. ROBERTO ALMEIDA JORGE ELIAS, PROFESSOR, 4º CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 013.100-8B, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12/08/2011.

**Procurador:** Proc. Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO E DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 6365/2010

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. ANÁLIA DE SOUZA DE MORAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS D-III-4, MATRÍCULA 009.211-8-A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 13.10.2010.

**Procurador:** Proc. João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEMED

**Processo:** 214/2012

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. LÚCIA MARIA LOBO DA SILVA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, CLASSE ÚNICA, EDN MU, MATRÍCULA Nº 016.212-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16/11/2011.

**Procurador:** Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 997/2012

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. ELI GOMES DE FARIAS, PROFESSOR 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 028.588-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 26.09.2011.

**Procurador:** Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 5495/2012

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRACAS MENEZES PEÑA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA FEC07/41331, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 14, PUBLICADO NA SEDE DA PREFEITURA DE ITACOATIARA NO DIA 03.01.2011.

**Procurador:** Proc. Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. DETERMINAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA

**Órgão:** PREF. MUN. DE ITACOATIARA

**Processo:** 5559/2012

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. CLEIDE FREITAS VASCONCELOS, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, ED-NME-I, MATRÍCULA Nº 015.926-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29.08.2012.

**Procurador:** Proc. Elissandra Monteiro Freire

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 6116/2010

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO LOMAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA 072.791-1D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 24.09.2010.

**Procurador:** Proc. Evanildo Santana Bragança





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 621, Pág. 24

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.  
Órgão: SEMULSP

Manaus, 09 de abril de 2013

**JUSSARA KARLA SAHDO MENDES**  
Chefe da Segunda Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. JOSEFA DE JESUS SOARES CAVALCANTE**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 4521/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 1143/2012 referente à Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de março de 2013.

**JUSSARA KARLA SAHDO MENDES**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art. 81, inciso II, da Lei n.º 2423/96 c/c o art. 97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. JOÃO MENDES DA FONSECA JUNIOR**, Presidente da JUCEA no período de 1º/01/2009 a 13/10/2009, exercício de 2009, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 1395/2010**, decidiu **JULGAR IRREGULAR**, a Prestação de Contas da Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, durante o período, de responsabilidade do presidente e ordenador de despesa, a época, nos termos do art. 22, III, “b”, da Lei Estadual n.º 2.423/96, aplicar multa no valor total de R\$6.453,41, com fulcro no art. 54, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c o art. 308, V, “a” da Resolução n.º 4/2002-TCE/AM, fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres estaduais do valor da penalidade no **ACORDÃO Nº 319/2012-TCE**, conforme evidenciado as irregularidades no Relatório e Voto, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento deve ser encaminhado a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, n.º 1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.º 2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução TC n.º 04/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março de 2013.

**MIRTYL LEVY JÚNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ESMERALDA DA ROCHA VIRIATO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 2931/2010–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 617/2010 referente à Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de abril de 2013.

**JUSSARA KARLA SAHDO MENDES**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ARSÊNIA MARIA SOTERO DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1268/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3382/2011 referente à Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de abril de 2013.

**JUSSARA KARLA SAHDO MENDES**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara



**VOCÊ JÁ  
COMBATEU  
A DENGUE  
HOJE?**



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

### Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

### Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

### Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

### Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

### Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

### Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

### Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100